



CREENCIAMENTO

Nº 001/2025

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA

OBJETO

CREENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.457.570,16 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREENCIAMENTO

Início dia: 18 de março de 2025

Final: Indeterminado



Sumário

| | |
|---|----|
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO | 3 |
| 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR. | 4 |
| 4. DA HABILITAÇÃO | 5 |
| 5. DOS RECURSOS | 7 |
| 6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 7 |
| 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 10 |
| 8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS | 10 |
| 9. DA CONTRATAÇÃO | 10 |
| 10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. | 11 |
| 11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO | 11 |
| 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL | 12 |
| 13. DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 12 |

TRABALHO E AMOR
03.06.1892

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA

CRENCIAMENTO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

Inexigibilidade nº 001/2025

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE, constituída pela Portaria nº. 314/2025, por ordem da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CRENCIAMENTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

12. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o CRENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

13. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

- 1.3. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas prestadores de serviços de saúde que atendam às condições especificadas neste Edital e seus anexos.
- 1.4. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.6. Não poderão participar do credenciamento:
 - 1.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.6.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.6.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do objeto, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

1.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A vedação de que trata o item 1.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

14. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

1.10. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

1.10.1. *Descrição detalhada do objeto, especificando a quantidade de procedimentos a ser ofertado, levando em consideração sua capacidade instalada.*

1.10.2. *Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços*

1.11. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

1.12. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.13. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

1.14. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

1.14.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.14.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.14.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.14.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.15. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.17. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

15. DA HABILITAÇÃO

1.18. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 1.20. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do termo de credenciamento os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 1.21. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 1.22. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia estas devidamente autenticadas.
- 1.23. O órgão credenciante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 1.24. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso, art. 93, da lei 8.213/91
- 1.25. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 1.26. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 1.27. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 1.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 1.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
 - 1.28.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 1.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão especial de contratação, usará da previsão legal para realização de **diligências**, como estabelecido no art. 59 § 2º

da Lei nº 14.133/2021, sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

1.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

16. DOS RECURSOS

1.31. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.32. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

1.33. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

1.34. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.35. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.36. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

1.37. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.38. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Preta, situada a Praça dos Três Poderes nº 3162, Centro, cidade de Água Preta/PE.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.39. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

1.39.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

1.39.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

1.39.3. não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

- 1.39.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.39.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 1.39.6. fraudar o credenciamento;
- 1.39.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.39.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.39.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.39.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.39.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 1.39.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.40. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.40.1. advertência;
 - 1.40.2. multa;
 - 1.40.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.40.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.41. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.41.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.41.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 1.41.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.41.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.41.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.42. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do termo de credenciamento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 1.42.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do termo de credenciamento.
 - 1.42.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do termo de credenciamento.

- 1.43. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.44. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.45. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.46. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.47. A recusa injustificada do credenciado em assinar o termo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.
- 1.48. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.49. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.50. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 1.51. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.52. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.53. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

1.54. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: saude@aguapreta.pe.gov.br, ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Água Preta, localizada na Praça dos Três Poderes n 3162, Centro, cidade de Água Preta/PE.

1.55. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.56. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.57. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado através dos mesmos meios de comunicação inicialmente utilizados, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

19. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

1.58. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado através estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

20. DA CONTRATAÇÃO

1.59. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.60. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o termo ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

1.61. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

1.62. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

1.63. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

1.64. O prazo de vigência dos termos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

1.65. Os termos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.66. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

21. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

1.67. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios para contratação.

- 1.67.1. Ordem cronológica
- 1.67.2. Visita técnica da capacidade instalada
- 1.67.3. Avaliação dos relatórios de execução

22. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

1.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

1.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

1.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 1.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 60 dias;
- 1.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 1.4.3. descumprimento injustificado do termo de credenciamento pelo credenciado;
- e
- 1.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

1.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais termos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

1.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

1.7. Se houver a efetiva prestação de serviços realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o credenciado não regularize a sua situação.

1.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o termo em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

1.9. O presente edital de credenciamento, ficará aberto de forma permanente, nos termos do art. 79 da Lei 14.133/2021, ou até que haja decisão por parte da Administração do Município da Água Preta em relação ao objeto deste.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do Município da Água Preta, <https://transparencia.aquapreta.pe.gov.br/app/pe/agua-preta/1/quadro-de-avisos>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.14.2. ANEXO II - Modelo da proposta de preços de credenciamento
- 1.14.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, xxxiii da constituição federal
- 1.14.4. ANEXO IV - Modelo de declaração inexistência de fato superveniente impeditivo
- 1.14.5. ANEXO V - Formulário de inscrição no credenciamento
- 1.14.6. ANEXO VI - Minuta do Termo de Credenciamento

Água Preta/PE, 13 de março de 2025.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência visa o credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, para prestação de serviços médicos e especialidades complementares destinados a rede pública de saúde de Água Preta/PE.

2. OBJETO

2.1 CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas Portarias e Protocolos.

2.2 Os serviços, objeto deste termo de Referência, serão realizados pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente. Vale destacar que o presente termo de referência tende a nortear as equipes de saúde no intuito de desenvolver, realizar e prestar assistência, na área de saúde de acordo com a Lei nº 8080/1990 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde – SUS), que regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde e que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, executados de forma isolada ou em conjunto, em caráter permanente ou eventual no município, objetivando beneficiar os munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

3.1 A necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços essenciais de saúde fundamenta-se na incapacidade do município de, isoladamente, reunir recursos humanos qualificados e estrutura física adequada para atender plenamente à demanda da população. Essa limitação compromete a qualidade e a universalidade dos serviços de saúde, exaurindo a capacidade instalada do município para ofertar diretamente tais serviços.

3.2 A Constituição Federal, em seu artigo 197, determina que as ações e serviços públicos de saúde devem integrar uma rede regionalizada e hierarquizada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), adotando como diretriz a descentralização. Nessa perspectiva, compete ao município a prestação de serviços de atendimento à saúde da população, com apoio financeiro e técnico da União e do Estado, conforme previsto no artigo 30, inciso VII, da Carta Magna.

3.3 Ainda, o artigo 199 da Constituição Federal possibilita a participação da iniciativa privada no SUS, de forma complementar, para suprir as lacunas da oferta pública. Esse entendimento é reforçado pela Lei nº 8.080/90 e pela Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, que regulamentam a contratação de instituições privadas para a prestação de serviços no SUS.

3.4 O art. 18, inciso X, da Lei nº 8.080/90 estabelece, ainda, que cabe ao município celebrar contratos e convênios com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde, bem como monitorar e avaliar sua execução, garantindo a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.

3.5 O presente processo de contratação justifica-se, sobretudo, pela insuficiência de profissionais de saúde no município, uma realidade notória que se agrava em regiões afastadas dos grandes centros urbanos. A escassez de recursos humanos especializados configura-se como uma situação de calamidade pública, exigindo medidas eficazes para

garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população. Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica especializada é imprescindível para assegurar a oferta de serviços essenciais de saúde de maneira eficiente, igualitária e conforme os princípios e diretrizes do SUS.

4. QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços estimados constantes na tabela abaixo serão executados de acordo com a demanda solicitada do município, em conformidade com a capacidade operacional das unidades próprias, sua disponibilidade orçamentária e os parâmetros de cobertura do SUS, especificados no lote I e II deste Termo de Referência.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS DE SAÚDE | EDITAL CAPOEIRAS-PE | CONTRATO MODERNA AGRESTINA-PE | CONTRATO PERSOMED/CONIAPE | PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL | VALORES MÉDIOS DOS PROCEDIMENTOS |
|---|---------------------|-------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| PROCEDIMENTOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - identificam e atendem pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo acesso a direitos e serviços básicos. Inclui orientação, encaminhamento para programas sociais e acompanhamento contínuo. Também envolvem atendimento emergencial para situações de risco. | R\$ 39,68 | R\$ 35,00 | - | - | R\$ 37,34 |
| PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM - abrange a avaliação inicial do paciente, realização de curativos, administração de medicamentos, coleta de exames, e monitoramento de sinais vitais. Envolvem ações como promoção da saúde e prevenção de doenças, e em urgência e emergência, com suporte imediato à vida e estabilização do paciente. | R\$ 39,68 | R\$ 20,00 | - | R\$ 101,00 | R\$ 53,56 |
| PROCEDIMENTOS DE FARMACIA - inclui a dispensação de medicamentos, orientação sobre o uso correto, controle de estoque e validade, e manipulação de fórmulas magistrais. Também envolvem o acompanhamento farmacoterapêutico, identificação de reações adversas e apoio em campanhas de saúde pública. | R\$ 39,68 | R\$ 35,00 | - | - | R\$ 37,34 |
| PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA - envolvem a avaliação do paciente, diagnóstico funcional e planejamento de tratamentos, como exercícios terapêuticos, técnicas manuais e uso de equipamentos. Buscam melhorar a mobilidade, aliviar dores e recuperar funções físicas, tanto na reabilitação quanto na prevenção de lesões. | R\$ 39,68 | R\$ 20,00 | - | R\$ 93,75 | R\$ 51,14 |
| PROCEDIMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA - envolvem a avaliação, diagnóstico e intervenção em funções de comunicação, voz, audição e deglutição. Incluem terapias personalizadas, exercícios de reabilitação e orientações para promover a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento das habilidades de fala e linguagem. | R\$ 39,68 | R\$ 35,00 | - | R\$ 85,00 | R\$ 53,23 |



| | | | | | |
|---|------------|------------|------------|------------|-------------------|
| PROCEDIMENTOS DE NUTRIÇÃO - avaliação nutricional, cálculo de necessidades energéticas, elaboração de planos alimentares personalizados e orientação para hábitos saudáveis. Também incluem monitoramento contínuo, educação alimentar e intervenções específicas para prevenção e tratamento de doenças relacionadas à alimentação. | R\$ 39,68 | R\$ 35,00 | - | R\$ 65,00 | R\$ 46,56 |
| PROCEDIMENTOS DE PSICOLOGIA - avaliação psicológica, escuta ativa, aplicação de intervenções terapêuticas e promoção da saúde mental. Incluem o uso de técnicas específicas para apoiar no autoconhecimento, no manejo de emoções e na resolução de conflitos, contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida. | R\$ 39,68 | R\$ 35,00 | - | R\$ 102,86 | R\$ 59,18 |
| PROCEDIMENTOS DE PSICOPEDAGOGIA - envolve a avaliação das dificuldades de aprendizagem, identificação de fatores emocionais e cognitivos que impactam o processo educacional, e a aplicação de intervenções terapêuticas. Incluem orientações para familiares e estratégias para promover o desenvolvimento cognitivo, emocional e social do indivíduo. | - | - | - | R\$ 161,97 | R\$ 161,97 |
| PROCEDIMENTOS DE TERAPIA OCUPACIONAL - avaliação das habilidades funcionais, planejamento de atividades terapêuticas e adaptação de recursos para promover autonomia. Incluem intervenções voltadas à reabilitação física, cognitiva e social, ajudando o indivíduo a realizar atividades cotidianas e melhorar sua qualidade de vida. | - | R\$ 20,00 | - | R\$ 75,00 | R\$ 47,50 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA - avaliação pré-anestésica, escolha e administração de anestésicos para cirurgias ou procedimentos, e monitoramento contínuo das funções vitais durante e após o procedimento. Também incluem manejo da dor aguda ou crônica e suporte avançado à vida em situações críticas. | R\$ 108,46 | - | R\$ 214,25 | - | R\$ 161,36 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO GERAL - pequenas cirurgias envolvem a avaliação clínica, preparo pré-operatório, realização de intervenções como suturas, drenagem de abscessos, excisão de lesões cutâneas e biópsias. Também incluem orientações pós-operatórias, cuidados com feridas e acompanhamento para garantir a recuperação do paciente. | R\$ 108,46 | R\$ 200,00 | R\$ 214,25 | R\$ 293,60 | R\$ 204,08 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE RADIOLOGIA - realização e interpretação de exames de imagem, como raios X, tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia. Incluem também orientações ao paciente, preparo para exames, uso de contraste quando necessário, e emissão de laudos para apoiar diagnósticos e tratamentos. | R\$ 108,46 | - | R\$ 214,25 | R\$ 142,94 | R\$ 155,22 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA - envolvem a realização de exames por imagens utilizando ondas sonoras para avaliar estruturas internas do corpo. Inclui a preparação do paciente, manuseio do equipamento, análise em tempo real das imagens, emissão de laudos e orientações para diagnóstico e acompanhamento de condições clínicas. | R\$ 108,46 | - | R\$ 214,25 | - | R\$ 161,36 |



| | | | | | |
|---|------------|------------|------------|------------|-------------------|
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ANGIOLOGIA AMBULATORIAL - envolve a avaliação clínica e diagnóstica de doenças vasculares, realização de exames como Doppler vascular, escleroterapia para varizes, curativos especializados e tratamento de úlceras vasculares. Incluem também orientações preventivas e o acompanhamento de condições crônicas, como insuficiência venosa e arteriosclerose. | R\$ 108,46 | - | R\$ 214,25 | R\$ 200,00 | R\$ 174,24 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA AMBULATORIAL - incluem a avaliação clínica detalhada, realização e interpretação de exames como eletrocardiograma, ecocardiograma e teste ergométrico. Também envolvem o manejo de doenças cardíacas, como hipertensão e arritmias, orientação para prevenção cardiovascular e acompanhamento contínuo de pacientes com condições crônicas. | R\$ 108,46 | R\$ 250,00 | R\$ 214,25 | R\$ 200,00 | R\$ 193,18 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL AMBULATORIAL - incluem a avaliação inicial de pacientes, diagnóstico e manejo de condições clínicas comuns, solicitação e interpretação de exames laboratoriais e de imagem. Também envolvem orientações sobre promoção da saúde, prescrição de tratamentos e encaminhamento para especialistas quando necessário. | R\$ 108,46 | R\$ 80,00 | R\$ 214,25 | R\$ 183,15 | R\$ 146,47 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA AMBULATORIAL - avaliação clínica de doenças de pele, cabelo e unhas, realização de biópsias, crioterapia, cauterização de lesões, tratamento de acne, remoção de cistos e pequenas cirurgias dermatológicas. Também envolvem orientações sobre cuidados preventivos e acompanhamento de condições crônicas, como psoríase e dermatites. | R\$ 108,46 | R\$ 200,00 | R\$ 214,25 | R\$ 500,00 | R\$ 255,68 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ENDOCRINOLOGIA AMBULATORIAL - incluem a avaliação clínica de distúrbios hormonais, solicitação e interpretação de exames laboratoriais e de imagem, diagnóstico e manejo de condições como diabetes, obesidade, distúrbios da tireoide e osteoporose. Também envolvem orientação sobre hábitos saudáveis e acompanhamento de terapias hormonais. | R\$ 108,46 | - | R\$ 214,25 | R\$ 100,00 | R\$ 140,90 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GASTROENTEROLOGIA AMBULATORIAL - avaliação clínica de sintomas digestivos, solicitação e interpretação de exames como endoscopia, colonoscopia e ultrassonografia abdominal. Envolvem também o manejo de condições como gastrite, refluxo gastroesofágico, síndrome do intestino irritável e doenças hepáticas, além de orientações sobre dieta e hábitos saudáveis. | R\$ 108,46 | - | R\$ 214,25 | R\$ 183,30 | R\$ 168,67 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GERIATRIA - avaliação integral do idoso, com foco nas condições físicas, mentais, funcionais e sociais. Abrange o manejo de doenças crônicas, prevenção de quedas, cuidados paliativos, ajustes medicamentosos e orientações sobre envelhecimento saudável. Também envolvem a coordenação do cuidado interdisciplinar e acompanhamento contínuo para promover qualidade de vida. | R\$ 108,46 | - | R\$ 214,25 | R\$ 120,00 | R\$ 147,57 |



| | | | | | |
|---|------------|------------|------------|------------|-------------------|
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA AMBULATORIAL - consultas de rotina, exames preventivos como papanicolau e colposcopia, planejamento familiar, acompanhamento pré-natal e pós-parto. Também envolve o diagnóstico e manejo de condições ginecológicas, orientação sobre saúde sexual e reprodutiva, além de monitoramento de gestações de risco. | R\$ 108,46 | R\$ 250,00 | R\$ 214,25 | R\$ 112,66 | R\$ 171,34 |
| PROCEDIMENTOS MEDICOS EM MASTOLOGIA - incluem a avaliação clínica das mamas, realização e interpretação de exames como mamografia, ultrassonografia e ressonância magnética. Envolvem também a realização de biópsias, diagnóstico e manejo de doenças mamárias, como nódulos e mastites, além do acompanhamento e tratamento do câncer de mama e orientações sobre prevenção e autoexame. | R\$ 108,46 | - | R\$ 214,25 | - | R\$ 161,36 |
| PROCEDIMENTOS MEDICOS EM MEDICINA DO TRABALHO - realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função. Envolvem também a identificação e manejo de doenças ocupacionais, emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO), ações de promoção da saúde no ambiente de trabalho e orientações sobre prevenção de riscos e ergonomia. | R\$ 108,46 | R\$ 250,00 | R\$ 214,25 | - | R\$ 190,90 |
| PROCEDIMENTOS MEDICOS EM NEUROLOGIA - avaliação clínica de distúrbios neurológicos, realização e interpretação de exames como eletroencefalograma, tomografia e ressonância magnética. Envolvem o diagnóstico e manejo de condições como cefaleias, epilepsia, AVC, demências e doenças neuromusculares, além do acompanhamento e orientação para reabilitação e prevenção de complicações. | R\$ 108,46 | - | R\$ 214,25 | R\$ 111,28 | R\$ 144,66 |
| PROCEDIMENTOS MEDICOS EM NEUROPEDIATRA - avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor da criança, diagnóstico e manejo de condições como epilepsia, transtornos do espectro autista, paralisia cerebral, TDAH e atrasos no desenvolvimento. Envolvem também a solicitação e interpretação de exames neurológicos, acompanhamento terapêutico e orientações para pais e cuidadores. | R\$ 108,46 | R\$ 250,00 | R\$ 214,25 | R\$ 250,00 | R\$ 205,68 |
| PROCEDIMENTOS MEDICOS EM ORTOPEDIA - incluem a avaliação de lesões e condições musculoesqueléticas, solicitação e interpretação de exames como radiografias e ressonância magnética, imobilizações com gesso ou talas, infiltrações articulares e manejo de fraturas. Também envolvem orientações sobre reabilitação, prevenção de lesões e acompanhamento de doenças ortopédicas crônicas, como artrose. | R\$ 108,46 | - | R\$ 214,25 | R\$ 241,65 | R\$ 188,12 |
| PROCEDIMENTOS MEDICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA - incluem a avaliação de condições relacionadas ao ouvido, nariz e garganta, realização de exames como audiometria, videolaringoscopia e endoscopia nasal. Envolvem também o manejo de infecções, alergias, distúrbios de audição e equilíbrio, além de pequenos procedimentos | R\$ 108,46 | - | R\$ 214,25 | R\$ 100,00 | R\$ 140,90 |

| | | | | | |
|---|------------|------------|------------|------------|-------------------|
| ambulatoriais, como retirada de corpos estranhos e cauterização nasal. | | | | | |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PEDIATRIA - avaliação clínica do crescimento e desenvolvimento infantil, administração de vacinas, manejo de doenças comuns da infância, como infecções respiratórias e gastrointestinais, e orientação aos pais sobre nutrição e cuidados preventivos. Também envolvem acompanhamento de condições crônicas e promoção da saúde integral da criança e do adolescente. | R\$ 108,46 | R\$ 250,00 | R\$ 214,25 | R\$ 164,20 | R\$ 184,23 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PNEUMOLOGIA - incluem a avaliação clínica de doenças respiratórias, realização e interpretação de exames como espirometria, teste de função pulmonar e broncoscopia. Envolvem o manejo de condições como asma, DPOC, pneumonia e tuberculose, além de acompanhamento de doenças intersticiais pulmonares e orientações para prevenção e cessação do tabagismo. | R\$ 108,46 | - | R\$ 214,25 | R\$ 118,33 | R\$ 147,01 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA - avaliação clínica de transtornos mentais, realização de diagnóstico diferencial, prescrição e acompanhamento de tratamentos medicamentosos. Envolvem também intervenções psicoterapêuticas, manejo de crises, orientação aos familiares e monitoramento de condições como depressão, ansiedade, esquizofrenia e transtornos de humor. | R\$ 108,46 | R\$ 250,00 | R\$ 214,25 | R\$ 150,00 | R\$ 180,68 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM REUMATOLOGIA - avaliação clínica de doenças reumáticas, solicitação e interpretação de exames laboratoriais e de imagem, como testes imunológicos e radiografias. Envolvem o diagnóstico e manejo de condições como artrite reumatoide, lúpus, gota e osteoporose, além do acompanhamento de terapias medicamentosas e orientações sobre reabilitação e qualidade de vida. | R\$ 108,46 | - | R\$ 214,25 | R\$ 100,00 | R\$ 140,90 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM UROLOGIA - avaliação clínica de doenças do trato urinário e do sistema reprodutor masculino, realização de exames como ultrassonografia, urofluxometria e cistoscopia. Envolvem o manejo de condições como infecções urinárias, cálculos renais, hiperplasia prostática, disfunção erétil e incontinência, além de pequenas cirurgias ambulatoriais e orientações preventivas. | R\$ 108,46 | - | R\$ 214,25 | R\$ 234,18 | R\$ 185,63 |

4.1 Restamos cientificados que nem todos os profissionais de saúde contêm procedimentos regulados mediante Tabela SIGTAP, assim os profissionais auxiliares de farmácia, bem como técnicos em radiologia estão dentro desta gama apresentada. A ausência de procedimentos na Tabela SIGTAP ocasiona a precificação mediante horas trabalhadas. De igual forma, os profissionais plantonistas que estão em constante vigilância para

atendimentos de urgência e emergência estão dentro de uma inviabilidade de precificação por procedimentos, sendo assim a precificação mais adequada ser por horas.

4.2 Análise de contratações, editais e fontes oficiais de pesquisa de preços, como editais de Consórcios de Municípios e contratações de municípios do Estado de Pernambuco, com a finalidade de se obter um panorama geral, estadual e intermunicipal de valores dos procedimentos em horas de saúde necessários, dos profissionais plantonistas e profissionais de saúde que não possuem procedimentos definidos na tabela SIGTAP.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS DE SAÚDE | EDITAL LAJEDO-PE | EDITAL BOM JARDIM/CONIAPE | EDITAL COMSUL | CONTRATO PERSOMED | VALORES MÉDIOS DOS PROCEDIMENTOS |
|--|------------------|---------------------------|---------------|-------------------|----------------------------------|
| PROCEDIMENTOS DE AUXILIAR DE FARMÁCIA - organização e dispensação de medicamentos conforme prescrições médicas, controle de estoque e validade, registro no sistema de gestão farmacêutica e preparação de kits de medicamentos para unidades de saúde. Também envolvem orientações básicas aos pacientes sobre uso correto dos medicamentos e apoio na logística de insumos farmacêuticos. | | R\$ 25,00 | | | R\$ 25,00 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICO PLANTONISTA SEG/SEXTA - avaliação inicial de pacientes, estabilização de condições críticas, atendimento a traumas, manejo de paradas cardiorrespiratórias e realização de procedimentos emergenciais, como intubação, suturas e drenagem torácica. Também envolvem a solicitação de exames, encaminhamento para especialidades, prescrição de medicamentos e supervisão do fluxo de atendimento para priorizar casos graves. | R\$ 88,89 | R\$ 136,30 | R\$ 132,64 | R\$ 120,00 | R\$ 119,46 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICO PLANTONISTA SÁB/DOMINGO - avaliação inicial de pacientes, estabilização de condições críticas, atendimento a traumas, manejo de paradas cardiorrespiratórias e realização de procedimentos emergenciais, como intubação, suturas e drenagem torácica. Também envolvem a solicitação de exames, encaminhamento para especialidades, prescrição de medicamentos e supervisão do fluxo de atendimento para priorizar casos graves. | R\$ 111,11 | R\$ 149,56 | R\$ 142,63 | R\$ 130,00 | R\$ 133,33 |
| PROCEDIMENTOS TÉCNICO EM RADIOLOGIA - preparação do paciente para exames de imagem, como raios X, tomografia computadorizada, ressonância magnética e mamografia. Envolvem também o posicionamento correto do paciente, operação dos equipamentos de radiologia, ajuste de parâmetros técnicos, processamento das imagens geradas e manutenção da segurança radiológica, seguindo normas para proteção contra radiação. | R\$ 99,53 | R\$ 25,00 | R\$ 27,54 | | R\$ 50,69 |

Como demonstrado acima, a obtenção dos valores de custo foi obtida por meio de comparativo e utilização de média para ajustar um custo adequado de mercado.

Diante disso, segue abaixo as tabelas com as estimativas dos valores mensais e totais.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS DE SAÚDE | VALORES MÉDIOS DOS PROCEDIMENTOS | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | VALOR MENSAL ESTIMADO | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR ANUAL ESTIMADO |
|---|----------------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|
| PROCEDIMENTOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - identificam e atendem pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo acesso a direitos e serviços básicos. Inclui orientação, encaminhamento para programas sociais e acompanhamento contínuo. Também envolvem atendimento emergencial para situações de risco. | R\$ 37,34 | 100 | R\$ 3.734,00 | 1200 | R\$ 44.808,00 |
| PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM - abrange a avaliação inicial do paciente, realização de curativos, administração de medicamentos, coleta de exames, e monitoramento de sinais vitais. Envolvem ações como promoção da saúde e prevenção de doenças, e em urgência e emergência, com suporte imediato à vida e estabilização do paciente. | R\$ 53,56 | 800 | R\$ 42.848,00 | 9600 | R\$ 514.176,00 |
| PROCEDIMENTOS DE FARMACIA - inclui a dispensação de medicamentos, orientação sobre o uso correto, controle de estoque e validade, e manipulação de fórmulas magistrais. Também envolvem o acompanhamento farmacoterapêutico, identificação de reações adversas e apoio em campanhas de saúde pública. | R\$ 37,34 | 300 | R\$ 11.202,00 | 3600 | R\$ 134.424,00 |
| PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA - envolvem a avaliação do paciente, diagnóstico funcional e planejamento de tratamentos, como exercícios terapêuticos, técnicas manuais e uso de equipamentos. Buscam melhorar a mobilidade, aliviar dores e recuperar funções físicas, tanto na reabilitação quanto na prevenção de lesões. | R\$ 51,14 | 150 | R\$ 7.671,00 | 1800 | R\$ 92.052,00 |
| PROCEDIMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA - envolvem a avaliação, diagnóstico e intervenção em funções de comunicação, voz, audição e deglutição. Incluem terapias personalizadas, exercícios de reabilitação e orientações para promover a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento das habilidades de fala e linguagem. | R\$ 53,23 | 100 | R\$ 5.323,00 | 1200 | R\$ 63.876,00 |
| PROCEDIMENTOS DE NUTRIÇÃO - avaliação nutricional, cálculo de necessidades energéticas, elaboração de planos alimentares personalizados e orientação para hábitos saudáveis. Também incluem monitoramento contínuo, educação alimentar e intervenções específicas para prevenção e tratamento de doenças relacionadas à alimentação. | R\$ 46,56 | 100 | R\$ 4.656,00 | 1200 | R\$ 55.872,00 |
| PROCEDIMENTOS DE PSICOLOGIA - avaliação psicológica, escuta ativa, aplicação de intervenções terapêuticas e promoção da saúde mental. Incluem o uso de técnicas específicas para apoiar no autoconhecimento, no manejo de emoções e na resolução de conflitos, contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida. | R\$ 59,18 | 100 | R\$ 5.918,00 | 1200 | R\$ 71.016,00 |
| PROCEDIMENTOS DE PSICOPEDAGOGIA - envolve a avaliação das dificuldades de aprendizagem, identificação de fatores emocionais e cognitivos que impactam o processo educacional, e a aplicação de intervenções terapêuticas. Incluem orientações para familiares e estratégias para promover o desenvolvimento cognitivo, emocional e social do indivíduo. | R\$ 161,97 | 50 | R\$ 8.098,50 | 600 | R\$ 97.182,00 |
| PROCEDIMENTOS DE TERAPIA OCUPACIONAL - avaliação das habilidades funcionais, planejamento de atividades terapêuticas e adaptação de recursos para promover autonomia. Incluem intervenções voltadas à reabilitação física, cognitiva e social, ajudando o indivíduo a realizar atividades cotidianas e melhorar sua qualidade de vida. | R\$ 47,50 | 100 | R\$ 4.750,00 | 1200 | R\$ 57.000,00 |

| | | | | | |
|---|------------|-----|---------------|------|------------------|
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA - avaliação pré-anestésica, escolha e administração de anestésicos para cirurgias ou procedimentos, e monitoramento contínuo das funções vitais durante e após o procedimento. Também incluem manejo da dor aguda ou crônica e suporte avançado à vida em situações críticas. | R\$ 161,36 | 50 | R\$ 8.068,00 | 600 | R\$ 96.816,00 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO GERAL - pequenas cirurgias envolvem a avaliação clínica, preparo pré-operatório, realização de intervenções como suturas, drenagem de abscessos, excisão de lesões cutâneas e biópsias. Também incluem orientações pós-operatórias, cuidados com feridas e acompanhamento para garantir a recuperação do paciente. | R\$ 204,08 | 50 | R\$ 10.204,00 | 600 | R\$ 122.448,00 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE RADIOLOGIA - realização e interpretação de exames de imagem, como raios X, tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia. Incluem também orientações ao paciente, preparo para exames, uso de contraste quando necessário, e emissão de laudos para apoiar diagnósticos e tratamentos. | R\$ 155,22 | 80 | R\$ 12.417,60 | 960 | R\$ 149.011,20 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRRAFIA - envolvem a realização de exames por imagens utilizando ondas sonoras para avaliar estruturas internas do corpo. Inclui a preparação do paciente, manuseio do equipamento, análise em tempo real das imagens, emissão de laudos e orientações para diagnóstico e acompanhamento de condições clínicas. | R\$ 161,36 | 80 | R\$ 12.908,80 | 960 | R\$ 154.905,60 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ANGIOLOGIA AMBULATORIAL - envolve a avaliação clínica e diagnóstica de doenças vasculares, realização de exames como Doppler vascular, escleroterapia para varizes, curativos especializados e tratamento de úlceras vasculares. Incluem também orientações preventivas e o acompanhamento de condições crônicas, como insuficiência venosa e arteriosclerose. | R\$ 174,24 | 50 | R\$ 8.712,00 | 600 | R\$ 104.544,00 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA AMBULATORIAL - incluem a avaliação clínica detalhada, realização e interpretação de exames como eletrocardiograma, ecocardiograma e teste ergométrico. Também envolvem o manejo de doenças cardíacas, como hipertensão e arritmias, orientação para prevenção cardiovascular e acompanhamento contínuo de pacientes com condições crônicas. | R\$ 193,18 | 80 | R\$ 15.454,40 | 960 | R\$ 185.452,80 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL AMBULATORIAL - incluem a avaliação inicial de pacientes, diagnóstico e manejo de condições clínicas comuns, solicitação e interpretação de exames laboratoriais e de imagem. Também envolvem orientações sobre promoção da saúde, prescrição de tratamentos e encaminhamento para especialistas quando necessário. | R\$ 146,47 | 600 | R\$ 87.882,00 | 7200 | R\$ 1.054.584,00 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA AMBULATORIAL - avaliação clínica de doenças de pele, cabelo e unhas, realização de biópsias, crioterapia, cauterização de lesões, tratamento de acne, remoção de cistos e pequenas cirurgias dermatológicas. Também envolvem orientações sobre cuidados preventivos e acompanhamento de condições crônicas, como psoríase e dermatites. | R\$ 255,68 | 50 | R\$ 12.784,00 | 600 | R\$ 153.408,00 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ENDOCRINOLOGIA AMBULATORIAL - incluem a avaliação clínica de distúrbios hormonais, solicitação e interpretação de exames laboratoriais e de imagem, diagnóstico e manejo de condições como diabetes, obesidade, distúrbios da tireoide e osteoporose. Também envolvem orientação sobre hábitos saudáveis e acompanhamento de terapias hormonais. | R\$ 140,90 | 80 | R\$ 11.272,00 | 960 | R\$ 135.264,00 |



| | | | | | |
|--|------------|----|---------------|-----|----------------|
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GASTROENTEROLOGIA AMBULATORIAL - avaliação clínica de sintomas digestivos, solicitação e interpretação de exames como endoscopia, colonoscopia e ultrassonografia abdominal. Envolvem também o manejo de condições como gastrite, refluxo gastroesofágico, síndrome do intestino irritável e doenças hepáticas, além de orientações sobre dieta e hábitos saudáveis. | R\$ 168,67 | 50 | R\$ 8.433,50 | 600 | R\$ 101.202,00 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GERIATRIA - avaliação integral do idoso, com foco nas condições físicas, mentais, funcionais e sociais. Abrangem o manejo de doenças crônicas, prevenção de quedas, cuidados paliativos, ajustes medicamentosos e orientações sobre envelhecimento saudável. Também envolvem a coordenação do cuidado interdisciplinar e acompanhamento contínuo para promover qualidade de vida. | R\$ 147,57 | 50 | R\$ 7.378,50 | 600 | R\$ 88.542,00 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA AMBULATORIAL - consultas de rotina, exames preventivos como papanicolau e colposcopia, planejamento familiar, acompanhamento pré-natal e pós-parto. Também envolvem o diagnóstico e manejo de condições ginecológicas, orientação sobre saúde sexual e reprodutiva, além de monitoramento de gestações de risco. | R\$ 171,34 | 50 | R\$ 8.567,00 | 600 | R\$ 102.804,00 |
| PROCEDIMENTOS MEDICOS EM MASTOLOGIA - incluem a avaliação clínica das mamas, realização e interpretação de exames como mamografia, ultrassonografia e ressonância magnética. Envolvem também a realização de biópsias, diagnóstico e manejo de doenças mamárias, como nódulos e mastites, além do acompanhamento e tratamento do câncer de mama e orientações sobre prevenção e autoexame. | R\$ 161,36 | 50 | R\$ 8.068,00 | 600 | R\$ 96.816,00 |
| PROCEDIMENTOS MEDICOS EM MEDICINA DO TRABALHO - realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função. Envolvem também a identificação e manejo de doenças ocupacionais, emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO), ações de promoção da saúde no ambiente de trabalho e orientações sobre prevenção de riscos e ergonomia. | R\$ 190,90 | 50 | R\$ 9.545,00 | 600 | R\$ 114.540,00 |
| PROCEDIMENTOS MEDICOS EM NEUROLOGIA - avaliação clínica de distúrbios neurológicos, realização e interpretação de exames como eletroencefalograma, tomografia e ressonância magnética. Envolvem o diagnóstico e manejo de condições como cefaleias, epilepsia, AVC, demências e doenças neuromusculares, além do acompanhamento e orientação para reabilitação e prevenção de complicações. | R\$ 144,66 | 80 | R\$ 11.572,80 | 960 | R\$ 138.873,60 |
| PROCEDIMENTOS MEDICOS EM NEUROPEDIATRA - avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor da criança, diagnóstico e manejo de condições como epilepsia, transtornos do espectro autista, paralisia cerebral, TDAH e atrasos no desenvolvimento. Envolvem também a solicitação e interpretação de exames neurológicos, acompanhamento terapêutico e orientações para pais e cuidadores. | R\$ 205,68 | 80 | R\$ 16.454,40 | 960 | R\$ 197.452,80 |
| PROCEDIMENTOS MEDICOS EM ORTOPEDIA - incluem a avaliação de lesões e condições musculoesqueléticas, solicitação e interpretação de exames como radiografias e ressonância magnética, imobilizações com gesso ou talas, infiltrações articulares e manejo de fraturas. Também envolvem orientações sobre reabilitação, prevenção de lesões e acompanhamento de doenças ortopédicas crônicas, como artrose. | R\$ 188,12 | 80 | R\$ 15.049,60 | 960 | R\$ 180.595,20 |



| | | | | | |
|--|------------|-----|---------------|------|------------------|
| PROCEDIMENTOS MEDICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA - incluem a avaliação de condições relacionadas ao ouvido, nariz e garganta, realização de exames como audiometria, videolaringoscopia e endoscopia nasal. Envolvem também o manejo de infecções, alergias, distúrbios de audição e equilíbrio, além de pequenos procedimentos ambulatoriais, como retirada de corpos estranhos e cauterização nasal. | R\$ 140,90 | 50 | R\$ 7.045,00 | 600 | R\$ 84.540,00 |
| PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PEDIATRIA - avaliação clínica do crescimento e desenvolvimento infantil, administração de vacinas, manejo de doenças comuns da infância, como infecções respiratórias e gastrointestinais, e orientação aos pais sobre nutrição e cuidados preventivos. Também envolvem acompanhamento de condições crônicas e promoção da saúde integral da criança e do adolescente. | R\$ 184,23 | 80 | R\$ 14.738,40 | 960 | R\$ 176.860,80 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PNEUMOLOGIA - incluem a avaliação clínica de doenças respiratórias, realização e interpretação de exames como espirometria, teste de função pulmonar e broncoscopia. Envolvem o manejo de condições como asma, DPOC, pneumonia e tuberculose, além de acompanhamento de doenças intersticiais pulmonares e orientações para prevenção e cessação do tabagismo. | R\$ 147,01 | 50 | R\$ 7.350,50 | 600 | R\$ 88.206,00 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA - avaliação clínica de transtornos mentais, realização de diagnóstico diferencial, prescrição e acompanhamento de tratamentos medicamentosos. Envolvem também intervenções psicoterapêuticas, manejo de crises, orientação aos familiares e monitoramento de condições como depressão, ansiedade, esquizofrenia e transtornos de humor. | R\$ 180,68 | 100 | R\$ 18.068,00 | 1200 | R\$ 216.816,00 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM REUMATOLOGIA - avaliação clínica de doenças reumáticas, solicitação e interpretação de exames laboratoriais e de imagem, como testes imunológicos e radiografias. Envolvem o diagnóstico e manejo de condições como artrite reumatoide, lúpus, gota e osteoporose, além do acompanhamento de terapias medicamentosas e orientações sobre reabilitação e qualidade de vida. | R\$ 140,90 | 50 | R\$ 7.045,00 | 600 | R\$ 84.540,00 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM UROLOGIA - avaliação clínica de doenças do trato urinário e do sistema reprodutor masculino, realização de exames como ultrassonografia, urofluxometria e cistoscopia. Envolvem o manejo de condições como infecções urinárias, cálculos renais, hiperplasia prostática, disfunção erétil e incontinência, além de pequenas cirurgias ambulatoriais e orientações preventivas. | R\$ 185,63 | 50 | R\$ 9.281,50 | 600 | R\$ 111.378,00 |
| PROCEDIMENTOS DE AUXILIAR DE FARMÁCIA - organização e dispensação de medicamentos conforme prescrições médicas, controle de estoque e validade, registro no sistema de gestão farmacêutica e preparação de kits de medicamentos para unidades de saúde. Também envolvem orientações básicas aos pacientes sobre uso correto dos medicamentos e apoio na logística de insumos farmacêuticos. | R\$ 25,00 | 640 | R\$ 16.000,00 | 7680 | R\$ 192.000,00 |
| PROCEDIMENTOS MÉDICO PLANTONISTA SEG/SEXTA - avaliação inicial de pacientes, estabilização de condições críticas, atendimento a traumas, manejo de paradas cardiorrespiratórias e realização de procedimentos emergenciais, como intubação, suturas e drenagem torácica. Também envolvem a solicitação de exames, encaminhamento para especialidades, prescrição de medicamentos e supervisão do fluxo de atendimento para priorizar casos graves. | R\$ 119,46 | 800 | R\$ 95.568,00 | 9600 | R\$ 1.146.816,00 |

| | | | | | |
|--|------------|----------------------|-----------------------|---------------------|-------------------------|
| PROCEDIMENTOS MÉDICO PLANTONISTA SÁB/DOMINGO - avaliação inicial de pacientes, estabilização de condições críticas, atendimento a traumas, manejo de paradas cardiorrespiratórias e realização de procedimentos emergenciais, como intubação, suturas e drenagem torácica. Também envolvem a solicitação de exames, encaminhamento para especialidades, prescrição de medicamentos e supervisão do fluxo de atendimento para priorizar casos graves. | R\$ 133,33 | 400 | R\$ 53.332,00 | 4800 | R\$ 639.984,00 |
| PROCEDIMENTOS TÉCNICO EM RADIOLOGIA - preparação do paciente para exames de imagem, como raios X, tomografia computadorizada, ressonância magnética e mamografia. Envolvem também o posicionamento correto do paciente, operação dos equipamentos de radiologia, ajuste de parâmetros técnicos, processamento das imagens geradas e manutenção da segurança radiológica, seguindo normas para proteção contra radiação. | R\$ 50,69 | 672 | R\$ 34.063,68 | 8064 | R\$ 408.764,16 |
| - | - | TOTAL MENSAL: | R\$ 621.464,18 | TOTAL ANUAL: | R\$ 7.457.570,16 |

4.3 O custo estimado é de R\$ 621.464,18 (seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos) mensal e R\$ 7.457.570,16 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos) global. Para a estimativa de preços da presente contratação, foram considerados os parâmetros adotados no mercado. As quantidades apresentadas e profissionais listados poderão ser alterados para maior caso seja a demanda municipal maior que a estimativa realizada, sempre visando o interesse público de cobertura total dos serviços de saúde ofertados a população e desde que seja autorizada pelo Município.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços constantes neste Termo de Referência estão inclusos no quadro das especialidades elencadas no SUS e serão contratados de acordo com as necessidades do Município, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e os parâmetros de cobertura estabelecidos pelo SUS.

5.2 Os serviços deverão ser prestados em observância à legislação vigente e em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3 A Contratada deverá disponibilizar profissionais de saúde, de acordo com a demanda solicitada em número suficiente para desenvolvimento das ações tanto no serviço ambulatorial quanto no hospitalar devidamente qualificado e com registro válido no conselho de classe.

5.4 Para o atendimento ambulatorial e especialidades a CREDENCIANTE irá emitir

solicitação escrita designando a Contratada qualitativamente e quantitativamente as especialidades a serem ofertadas por parte da Contratada, bem como o qualitativo dos serviços, observando a capacidade instalada e carga horária necessária para atender a demanda;

5.5 Na hipótese de alguma alteração das condições de atendimento, deverá ser remetida à Contratada, com antecedência mínima de até 30 dias, a fim de que ela possa viabilizar e disponibilizar o serviço requisitado;

5.6 A Contratada deverá apresentar mensalmente a CREDENCIANTE, o relatório detalhado de execução dos serviços, discriminando o paciente, código, data, e horário, com a assinatura e registro do responsável pelo atendimento juntamente com o atesto de confirmação destas informações pelos gestores;

5.7 A ausência desses documentos implicará diretamente o não reconhecimento da despesa por parte da CREDENCIANTE.

5.8 A Contratada deverá garantir à continuidade dos serviços, no que diz respeito ao cumprimento da demanda solicitada.

5.9 A CREDENCIANTE por liberalidade poderá solicitar a alteração do profissional de saúde tanto na parte hospitalar quanto na ambulatorial, devendo a Contratada realizar a mudança em caráter imediato, no caso em que haja descumprimento do previsto no Contrato por parte do profissional ou em até 30 (trinta) dias nos demais casos.

5.10 No caso de substituição do profissional, a Contratada deverá informar num prazo de até 05 (cinco) dias úteis o profissional substituto, bem como o número do seu cadastro no CNES.

6. PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Todo o fluxo entre os Estabelecimentos de Saúde da média e alta complexidade e a unidade contratada será definido pelo CREDENCIANTE.

6.2 O serviço credenciado deverá ter flexibilidade na implementação de novas rotinas com base em evidências científicas ou quando Portarias Ministeriais assim o exigirem.

6.3 As devidas inclusões, exclusões e alterações, de agenda de atendimento e de rotina quando forem solicitados a CREDENCIANTE terão os seguintes prazos para execução: até 15 dias para alteração de rotina e até 30 dias para alteração de agenda.

6.4 Os atendimentos dos serviços credenciados poderão ser realizados no Município em sua própria Unidade de Saúde ou então no serviço de saúde do credenciado, em locais e

horários previamente indicados pela CREDENCIANTE.

6.5 Quando os atendimentos de serviços ambulatoriais forem realizados na Unidade da credenciada, estes deverão ser pactuados de acordo com a demanda municipal.

6.6 Cabe a CREDENCIANTE realizar ações de avaliação de controle e acompanhamento nas unidades Credenciadas, bem como ações de supervisão e avaliação de satisfação do usuário de maneira periódica.

6.7 A unidade Credenciada deverá disponibilizar sempre que solicitada documentos e ou informações que a CREDENCIANTE solicitar, bem como acesso as suas dependências a fim de supervisão e avaliação do serviço credenciado;

6.8 Pela natureza do serviço é de extrema importância que os serviços não sofram descontinuidade. Assim, é exigido que a CREDENCIANTE providencie e disponibilize planos de contingência para as seguintes situações:

6.8.1 Paralisação por causas fortuitas ou de força maior: adoecimentos dos profissionais;

6.9 A Credenciada deverá disponibilizar solução alternativa sem ônus para o CREDENCIANTE em até 30 dias do caso ocorrido para os serviços ambulatoriais, enquanto, para os serviços de plantão as substituições deverão acontecer imediatamente, devendo tal fato ser comunicado com até 72hs de antecedência.

6.10 A Credenciada deverá prestar atendimento em saúde da forma estabelecida na legislação vigente e em conformidade com a carga horária, serviços e responsabilidades avançadas.

7 PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1 Poderão participar do credenciamento:

7.1.1 Somente poderão participar as pessoas jurídicas da área de saúde que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7.1.2 Não poderão participar do credenciamento:

7.1.3 Pessoas jurídicas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. II, do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes;

7.1.4 Pessoas jurídicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

7.1.5 Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

7.1.6 Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação

e de contratar com a Administração Pública.

8 HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1 Cédula de Identidade do representante legal da proponente;
- 8.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**;
- 8.1.6 No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**;
- 8.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.9 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no **art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.1 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral ativa;

- 8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.3 Certidão emitida pelo Tribunal de Contas da União de que não consta na relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação;
- 8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;
- 8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, comprovada através de certidão negativa de débitos;
- 8.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Técnico-Operacional

- 8.3.1.01 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o **objeto** de credenciamento para os serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado;
- 8.3.1.02 Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- 8.3.1.03 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizada no mês de apresentação da documentação de habilitação da proponente, que tenha pelo menos 02 (dois anos) de registro e com discriminação de atendimento SUS positiva.

- 8.3.1.04 Comprovação de corpo profissional cadastrado no CNES ativo.
- 8.3.1.05 Comprovação de implantação de sistema de controle de prestação de serviços, com emissão de relatórios.
- 8.3.1.06 Licença/Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante.
- 8.3.1.07 Registro Ativo da participante (pessoa jurídica) junto ao Conselho de Medicina que ateste a sua regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina.
- 8.3.1.08 Declaração da Pessoa jurídica informando que os sócios, diretores ou empregados não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90.
- 8.3.1.09 Declaração da pessoa jurídica informando que possui capacidade instalada para os serviços a serem ofertados, nos termos da Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010.
- 8.3.1.10 Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina.

8.4. TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 8.4.1. No caso de o(s) responsável(is) técnico(s) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) na entidade profissional competente do Estado de Pernambuco, deverá providenciar os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento;
- 8.4.2 Registro e Certidão do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina.
- 8.4.3 Registro e Certidão de responsável técnico junto ao Conselho de Administração e/ou Contabilidade.
- 8.4.4 A proponente deverá comprovar que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 8.4.5 A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a proponente ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a proponente seja devidamente credenciada.

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com validade para o certame. Caso a referida certidão não possua validade, será considerada data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2. As empresas que sejam do Estado de Pernambuco, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis (PJe) para pessoa jurídica, para licitação (PROCESSOS EM 1º E 2º GRAU) no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.01 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.02 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.3.03 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.3.04 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 6.3.4 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do modelo estabelecido no Anexo IV deste Termo de Referência;

8.6.2. Apresentar proposta de solicitação de credenciamento, em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, na forma do modelo previsto no Anexo II do Edital;

8.6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6.4 No caso de autenticação por servidor da Administração, esta será realizada em dias úteis, no período de Segunda a Sexta Feira, no horário das 08h e 13h.

8.6.5 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste edital.

9. PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados na Tabela constante neste Termo de Referência podendo ser alterados para mais caso a demanda municipal supere a estimativa de oferta e visando sempre o interesse público de cobertura total dos serviços de saúde oferecidos a população.

9.2. Os valores devidos aos Credenciados serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pelo departamento financeiro da CREDENCIANTE.

9.3. O Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE, efetuará mensalmente o pagamento das notas fiscais, referente ao serviço objeto deste Termo de Referência em até 10 (dez) dias, a contar da data de entrada delas no Departamento Financeiro.

9.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa credenciada deverá apresentar junto com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

9.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

9.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4.5. Os valores devidos serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios, de acordo com as datas informadas pela Secretaria de Saúde do Município, conforme segue:

9.4.5.1 Relatório detalhado de execução dos serviços, discriminando o paciente, código, data e horário, com a assinatura e registro do responsável pelo atendimento juntamente com o atesto de confirmação destas informações pelos gestores dos serviços onde está sendo prestado esse atendimento, com documentos comprobatórios.

9.4.6. A ausência desses documentos implicará diretamente o não reconhecimento da despesa por parte da CREDENCIANTE.

9.4.7. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade de procedimentos realizados por mês.

9.4.8. O Município da Água Preta/PE reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento, caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da abertura de processo administrativo específico para apuração das responsabilidades.

9.4.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.4.10. O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas judiciais cabíveis.

10. ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE

10.1 O acompanhamento e análise dos serviços prestados pelas credenciadas no Município ficarão sob a responsabilidade do Município, através da Secretaria de Saúde, a quem caberá acompanhar a prestação dos serviços, com visitas periódicas visando garantir a continuidade dos serviços, principalmente no que diz respeito à realização dos procedimentos solicitados e, para o acompanhamento de indicadores universal de saúde, que nos permite uma leitura técnica das condições dos serviços oferecidos.

10.2 Os indicadores compreendem um amplo conjunto de dados construídos a partir de bases de dados e pesquisas de âmbito nacional, cobrindo diversos aspectos da saúde pública nos Municípios, sendo possível através desses índices analisarem a funcionalidade e qualidade dos serviços de saúde no Município.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A Prestação de Contas anual será realizada em conformidade de acordo com as preposições estabelecidas no Termo de Credenciamento e em concordância com o § 2º inciso II do artigo 1º da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que estabelece o Conselho Municipal de Saúde em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído na esfera municipal de governo.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre esse Fundo Municipal de Saúde e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar representante da credenciada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do termo de credenciamento, a Administração poderá convocar o representante da credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

12.6 O fiscal do termo de credenciamento acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- a) O fiscal do termo de credenciamento anotará no histórico de gerenciamento do termo de credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do termo de credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do Termo de Credenciamento, determinando prazo para a correção;
- c) O fiscal do termo de credenciamento informará ao gestor do termo de credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de credenciamento nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do termo de credenciamento;
- e) O fiscal do termo de credenciamento comunicará ao gestor do termo de credenciamento, em tempo hábil, o término da vigência do termo de credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- f) O gestor do termo de credenciamento acompanhará os registros realizados pelo fiscal do termo de credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

12.7 O fiscal do termo de credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do termo de credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do termo de credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.9 O gestor do termo de credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do termo de credenciamento, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do termo de credenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- a) O gestor do termo de credenciamento acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- b) O gestor do termo de credenciamento emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- c) O gestor do credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzida pelo setor com competência para tal.

12.10 O gestor do termo de credenciamento deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos de credenciamento.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos alocados para a realização do objeto deste Termo de Referência são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 383 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 3021001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 850.000,00
1.605 Assistência financeira da União destinada à complementa.

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1001 334 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

10 3021001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

335 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.950.000,00 4.000.000,00 1.600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

13.2 O Município da Água Preta consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos referentes ao presente Credenciamento.

14 DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

I - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.
- b) Permanecer registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.
- c) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde.
- d) Prestar os serviços credenciados de acordo com as quantidades e especificações exigidas e em conformidade com as normas legais pertinentes.
- e) Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos realizados e responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Termo de Credenciamento firmado.
- f) Indicar ao Gestor do Termo de Credenciamento, designado pela CREDENCIANTE:
- g) O Responsável Técnico pelos serviços prestados deverá ser médico, com registro no conselho de classe, outorgado pelo seu órgão de classe específico, e ser formalmente designado pelo titular do serviço;

- h) O intermediador do Termo de Credenciamento para figurar como seu interlocutor perante a CREDENCIANTE;
- i) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CREDENCIANTE.
- j) Responsabilizar-se por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CREDENCIANTE, à administração e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados.
- k) Garantir que o procedimento credenciado seja regulado integralmente pela CREDENCIANTE.
- l) Responder perante a CREDENCIANTE por sua conduta na execução dos serviços objeto do Termo de Referência e Edital.
- m) Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), como também ao componente Estadual do Sistema Nacional de auditoria no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.
- n) Submeter-se à avaliação sistemática de acordo como Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde–PNASS, conforme o especificado na PRC Nº. 05 de 03 de outubro de 2017.
- o) Entregar ao usuário ou responsável, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, o resultado do exame, em que conste, também, a informação da gratuidade do atendimento prestado, com a indicação de que ele será pago com recursos públicos.
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do Termo de Credenciamento, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Termo de Credenciamento.
- q) Responsabilizar-se integralmente e em todas as esferas por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço.
- r) Informar ao responsável legal pelo paciente as condutas clínicas e procedimentos a que ele será submetido.
- s) Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo pela CREDENCIANTE.
- t) Informar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos técnicos

exigidos como condição para o presente credenciamento, indicando prazo para regularização da alteração.

- u) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014, devendo o CNES estar compatível com o objeto do Termo de Credenciamento e Edital.
- v) Permitir o acesso dos conselheiros estaduais ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.
- w) Garantir acessibilidade no atendimento para as pessoas portadoras de deficiência (visual, física, auditiva, intelectual e múltipla).
- x) Apresentar relatório das atividades sempre que solicitado pelo Gestor Estadual, com demonstração qualitativa e quantitativa do atendimento ao objeto do Termo de Credenciamento e Edital, devendo conter as informações necessárias indicadas pelo solicitante.
- y) Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, mantendo licença de funcionamento vigente.
- z) Manter-se, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo ser mantidas todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital.
- aa) Guardar em sua unidade sede os prontuários, independente do diagnóstico, considerando o período determinado pela legislação.
- bb) Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional) e materiais (insumos e equipamentos) compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do Termo de Credenciamento.
- cc) Afixar cartazes informativos decorrentes de obrigações legais, a exemplo do teor do artigo 3º do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003), o qual assegura ao idoso o direito ao atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços.
- dd) Garantir a existência e manutenção de protocolos clínicos, normas e rotinas técnicas de procedimentos que orientem o manejo terapêutico dos casos e de procedimentos administrativos.

- ee) Atender às normas gerais e específicas estabelecidas para habilitação e credenciamento, tais como a Portaria SAS Nº 210 de 15 de junho de 2004 e as modificações realizadas através da Portaria SAS Nº 123 de 28 de fevereiro de 2005.
- ff) Executar o objeto do Termo de Credenciamento, garantindo a qualidade no atendimento à população usuária do SUS, e se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do instrumento, observando-se todos os termos do Edital e seus anexos.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo Credenciado e que sejam pertinentes ao objeto do presente Edital.
- c) Promover, sempre que necessário, a integração entre o interlocutor do Credenciado com servidores da CREDENCIANTE, com vistas a facilitar o cumprimento da execução dos serviços Credenciados.
- d) Notificar por escrito o Credenciado qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto do Termo de Credenciamento, solicitando, quando possível, o reparo, fixando prazo para o cumprimento da determinação.
- e) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

Água Preta/PE, 13 de março de 2025.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DE CREDENCIAMENTO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo em **credenciar pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento das demandas Secretaria Municipal de Saúde, no Município da Água Preta/PE**, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados.

SERVIÇO:

(Especificar o que será ofertado): _____

Especificar a quantidade de procedimentos a ser ofertado, levando em consideração sua capacidade instalada, bem como as seguintes informações:

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE ANUAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|--------|--------------|-------------------|------------------|----------------|--------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

Dados do Proponente:

Razão Social: _____

Endereço para prestação do serviço: _____

Dias de funcionamento: _____

Horário: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Local/Data: ____/____/____

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CRENCIAMENTO Nº ____/2025

À _____, inscrita no
CNPJ nº _____, localizada a
Rua _____, nº _____,
Bairro _____, _____, UF _____,

DECLARA para os devidos fins do disposto no **art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21**, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante legal / CPF

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

CRENCIAMENTO Nº ____/2025

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU
CIC

_____ SEDIADA _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2025

.....
(representante legal, RG e CPF)

TRABALHO E AMOR
03.06.1892

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal da Água Preta -PE

O interessado abaixo qualificado **REQUER A SUA INSCRIÇÃO** no **CREDENCIAMENTO Nº ___/2025 – CPL**, objetivando à prestação de serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município da Água Preta -PE.

Anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital do referido certame licitatório e declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no instrumento convocatório e seus anexos.

| | | | |
|---------------------------------|-------------|---------------|----------------------|
| Razão Social: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Endereço: | | Bairro: | |
| Cidade: | CEP: | Estado: | |
| E-mail: | | Telefone: | |
| Representante Legal da Empresa: | | | |
| CPF: | | RG: | |
| Dados Bancários | | | |
| Nome do Banco | Nº do Banco | Nº da Agência | Nº da Conta Corrente |

Local

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE, E A xxxxxxxx _____, FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE**, doravante denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX _____, CNES _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº _____, CEP: _____, bairro/cidade/Estado, neste ato representada pelo (a) seu(ua) sócio(a) Sr.(a). _____ [NOME/, doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2025 – - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025** na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, **credenciar pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços assistência à saúde de média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento das demandas Secretaria Municipal de Saúde, no Município da Água Preta/PE, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo n.º 011/2025 - Credenciamento nº 001/2025 -**, e na proposta do CREDENCIADO, que são parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição.

1.2. A demanda máxima de atendimento que pode ser atribuída ao **CREENCIADO** é de XXXX serviços mensais ou **XXX** anuais, conforme capacidade instalada aferida em Parecer Técnico emitido pela XXXX durante análise do pedido de credenciamento.

1.3. Eventual alteração na capacidade instalada deverá ser objeto de Termo Aditivo, com a correspondente adequação do empenho estimativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste Termo, a **CREENCIANTE** pagará ao **CREENCIADO** o valor UNITÁRIO de R\$ _____ (_____), sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados.

2.1.1. O valor unitário compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, e demais despesas correlatas.

2.2. O pagamento correspondente ao fornecimento será mensal e efetuado em Instituição bancária indicada pelo **CREENCIADO**, decorridos até 10 (dez) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Serviços, após o recebimento e o atesto/aprovação das Notas Fiscais/Fatura, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.

2.3. A **CREENCIANTE** reserva-se o direito de suspender cautelarmente os pagamentos, caso os serviços sejam realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital e neste Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico destinado à apuração das responsabilidades.

2.4. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade efetivamente realizada por mês.

2.5. O **CREENCIADO**, no ato da apresentação da nota fiscal, deverá incluir no documento o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado.

2.6. A nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do empenho e ser emitido em nome da **CREENCIANTE**.

2.7. O Prestador do serviço é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Credenciamento.

2.7.1 A inadimplência da empresa fornecedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CRENCIANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

2.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

2.10. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – IMPACTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O impacto financeiro (fonte SUS ou Tesouro) mensal estimado é de R\$ _____ (_____), e anual de R\$ _____ (_____).

3.2. **As despesas decorrentes deste termo de credenciamento estão incluídas no orçamento do Município de ÁGUA PRETA, para o presente exercício, na classificação abaixo:**

oriundos da seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 383 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 3021001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 850.000,00
1.605 Assistência financeira da União destinada à complementa.

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 334 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 3021001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500 Recursos
não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
335 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.950.000,00 4.000.000,00 1.600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Termo de Credenciamento.

3.4. Se houver a readequação do quadro de prestadores para região onde atua o Credenciado, o empenho estimativo consignado na presente cláusula poderá ser substituído mediante a celebração de Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Termo de Credenciamento vigorará por **12 (doze) meses**, de ___/___/___ até ___/___/___, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Sendo de interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima 60 (sessenta) dias do término da vigência do termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 do Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento serão efetivadas na forma e condições do art. **124 e seguintes da Lei 14.133/2021**, formalizada previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Termo de Credenciamento.

5.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente.

5.3. Alterações nos quantitativos de procedimentos/serviços atribuídos ao CREDENCIADO não ensejam a formalização de Termo Aditivo, desde que limitados à capacidade máxima prevista na Cláusula 1.2.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas **na Lei 14.133/2021** e suas alterações:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1.2. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

6.1.3. Permanecer registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

6.1.4. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde.

6.1.5. Prestar os serviços credenciados de acordo com as quantidades e especificações exigidas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

6.1.6. Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos realizados e responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Termo de Credenciamento firmado.

6.1.7. Indicar ao Gestor do Termo de Credenciamento, designado pela CREDENCIANTE:

- 6.1.7.1. O Responsável Técnico pelos serviços prestados deverá ser médico, com registro no conselho de classe, outorgado pelo seu órgão de classe específico, e ser formalmente designado pelo titular do serviço;
- 6.1.7.2. O intermediador do Termo de Credenciamento para figurar como seu interlocutor perante a CREDENCIANTE;
- 6.1.8. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CREDENCIANTE.
- 6.1.9. Responsabilizar-se por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CREDENCIANTE, à administração e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados.
- 6.1.10. Garantir que o procedimento credenciado seja regulado integralmente pela CREDENCIANTE.
- 6.1.11. Responder perante a CREDENCIANTE por sua conduta na execução dos serviços objeto do Termo de Referência e Edital.
- 6.1.12. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), como também ao componente Estadual do Sistema Nacional de auditoria no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.
- 6.1.13. Submeter-se à avaliação sistemática de acordo como Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde–PNASS, conforme o especificado na PRC Nº. 05 de 03 de outubro de 2017.
- 6.1.14. Entregar ao usuário ou responsável, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, o resultado do exame, em que conste, também, a informação da gratuidade do atendimento prestado, com a indicação de que ele será pago com recursos públicos.
- 6.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do Termo de Credenciamento, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Termo de Credenciamento.
- 6.1.16. Responsabilizar-se integralmente e em todas as esferas por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço.
- 6.1.17. Informar ao responsável legal pelo paciente as condutas clínicas e procedimentos a que ele será submetido.
- 6.1.18. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo pela CREDENCIANTE.

6.1.19. Informar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos técnicos exigidos como condição para o presente credenciamento, indicando prazo para regularização da alteração.

6.1.20. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014, devendo o CNES estar compatível com o objeto do Termo de Credenciamento e Edital.

6.1.21. Permitir o acesso dos conselheiros estaduais ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.

6.1.22. Garantir acessibilidade no atendimento para as pessoas portadoras de deficiência (visual, física, auditiva, intelectual e múltipla).

6.1.23. Apresentar relatório das atividades sempre que solicitado pelo Gestor Estadual, com demonstração qualitativa e quantitativa do atendimento ao objeto do Termo de Credenciamento e Edital, devendo conter as informações necessárias indicadas pelo solicitante.

6.1.24. Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, mantendo licença de funcionamento vigente.

6.1.25. Manter-se, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo ser mantidas todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital.

6.1.26. Guardar em sua unidade sede os prontuários, independente do diagnóstico, considerando o período determinado pela legislação.

6.1.27. Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional) e materiais (insumos e equipamentos) compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do Termo de Credenciamento.

6.1.28. Afixar cartazes informativos decorrentes de obrigações legais, a exemplo do teor do artigo 3º do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003), o qual assegura ao idoso o direito ao atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços.

6.1.29. Garantir a existência e manutenção de protocolos clínicos, normas e rotinas técnicas de procedimentos que orientem o manejo terapêutico dos casos e de procedimentos administrativos.

6.1.30. Atender às normas gerais e específicas estabelecidas para habilitação e credenciamento, tais como a Portaria SAS Nº 210 de 15 de junho de 2004 e as modificações realizadas através da Portaria SAS Nº 123 de 28 de fevereiro de 2005.

6.1.31. Executar o objeto do Termo de Credenciamento, garantindo a qualidade no atendimento à população usuária do SUS, e se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do instrumento, observando-se todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

6.2.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo Credenciado e que sejam pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.2.3 Promover, sempre que necessário, a integração entre o interlocutor do Credenciado com servidores da CREDENCIANTE, com vistas a facilitar o cumprimento da execução dos serviços Credenciados.

6.2.4 Notificar por escrito o Credenciado qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto do Termo de Credenciamento, solicitando, quando possível, o reparo, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

6.2.5 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

6.2.6 Comunicar ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

6.2.7 Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O CREDENCIADO prestará os serviços objeto deste Termo na Unidade _____, no endereço:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a CREDENCIANTE poderá, nos termos do **art. 156 da Lei nº. 14.133/2021**, garantida a prévia defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:

I – Advertência nos seguintes casos:

- a. Não se submeter às normas técnicas e administrativas e a aos princípios e diretrizes do SUS.
- b. Não cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.
- c. Não viabilizar a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificadas no Termo de Referência e Edital.
- d. Não indicar ao gestor do Termo de Credenciamento o Responsável Técnico para figurar como interlocutor perante a CREDENCIANTE.
- e. Não atualizar mensalmente o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como não estar como cadastro compatível ao objeto deste Edital.
- f. Não permitir o acesso dos conselheiros de saúde para controle social dos serviços.
- g. Não apresentar relatório de atividades sempre que solicitado pelo Gestor Estadual do Termo de Credenciamento, com as informações necessárias ditas pelo solicitante.
- h. Não cumprir com o período determinado em legislação referente à guarda dos prontuários dos pacientes.
- i. Não garantir a adoção e manutenção de protocolos, normas e rotinas técnicas de procedimentos clínicos e administrativos.
- j. Não manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições iniciais de habilitação.

II – Multa, nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do referido serviço do termo de credenciamento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

- b. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do serviço do termo de credenciamento;
 - c. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço do termo de credenciamento, por dia decorrido;
 - d. Pela recusa do CREDENCIADO em corrigir as falhas no serviço executado, caracterizada após cinco dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
 - e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei nº. 14.133/2021**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento para cada evento.
 - f. Por não informar a CREDENCIANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento: até 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.
 - g. Não manter vigente a licença Sanitária de funcionamento, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de formalizar credenciamento e contratar com a CREDENCIANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou credenciar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir a CREDENCIANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.1.1. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CREDENCIADO estará sujeito às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 8.1:
- I. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço.
 - II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
 - III. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência e Edital.
 - IV. Não realizar os procedimentos de forma compatível com o objeto deste Edital.

- V. Não cumprir com a obrigatoriedade de realizar transporte inter-hospitalar quando necessário.
- VI. Não apresentar a capacidade técnica para a prestação do serviço conforme estabelecido no Termo de Referência.
- VII. Não providenciar as correções imediatas e necessárias referentes às reclamações sobre a qualidade do serviço prestado.
- VIII. Não aceitar submeter-se à regulação integral do complexo regulador dos órgãos estaduais.
- IX. Não garantir o acesso do paciente aos procedimentos elencados neste Edital e no Termo de Referência e, mediante autorização emitida pela Central de Leitos do Complexo Regulador e demais órgãos da CREDENCIANTE.
- X. Não manter a qualidade do serviço e não se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.
- XI. Não aceitar submeter-se ao controle de Auditoria Nacional e Estadual, no âmbito do SUS.
- XII. Não aceitar se submeter a avaliações sistemáticas de acordo com o programa Nacional de Avaliações de Serviço de Saúde – PNASS.
- XIII. Pela cobrança direta ao usuário/beneficiário de qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas ou caso seja constatada a ocorrência de práticas irregulares que importem, ou que possam importar, ganhos indevidos em detrimento do patrimônio público: 10% (dez por cento) do valor do serviço, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas, incluindo a devolução da importância indevidamente cobrada.
- 8.2. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.3. Na fixação das penalidades previstas nos subitens II, III e IV do item 8.1 deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
- 8.3.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 8.3.2. Os danos resultantes da infração;
- 8.3.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

8.3.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

8.3.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

8.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aplicação da penalidade, a CREDENCIANTE cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão do Termo de Credenciamento.

8.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº. 42.191/2015. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas **na Lei nº 14.133/2021**.

8.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à credenciada pelos serviços prestados, inclusive antes da execução da garantia do Termo de Credenciamento eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

8.7. Caso o valor a ser pago ao credenciado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

8.8. Caso a faculdade prevista no item 8.6 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao credenciado.

8.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens acima, o credenciado será notificado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

8.10. Decorrido o prazo previsto no item anterior, a CREDENCIANTE encaminhará a multa para cobrança judicial ou, ainda, efetuará sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.11. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo credenciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CREDENCIANTE.

8.12. A CREDENCIANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

8.13. O recolhimento da(s) multa (s), não eximirá o CREDENCIADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.14. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

9. CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1. Os preços unitários poderão ser reajustados com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde/Tabela SUS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for, e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

10.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. A execução do presente termo deverá ser fiscalizada pela **CREDENCIANTE**, nos termos da **Lei 14.133/2021**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade do CREDENCIADO, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

11.1.2. A CREDENCIANTE designa _____ como servidor responsável pela fiscalização do termo de credenciamento que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b)** Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando a prestação de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CREDENCIANTE**;

c) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do termo para pagamento;

d) Comunicar por escrito ao gestor do termo a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

d) Comunicar por escrito ao gestor do termo, eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis de aplicação de penalidade.

11.2. A **CRENCIANTE** designa _____ como servidor responsável pela gestão do termo que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas do presente termo de credenciamento;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do termo de credenciamento;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao CREDENCIADO;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelos fiscais do termo de credenciamento;

e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo CREDENCIADO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor previsto no termo de credenciamento não seja ultrapassado.

11.3. Quaisquer exigências do gestor ou do fiscal, inerentes ao objeto do presente Edital e seus anexos, deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para CREDENCIANTE.

11.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

11.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento ensejará a rescisão do termo, conforme disposto nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021** sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

12.2. Os casos de rescisão do termo de credenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, quando cabível.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. O CREDENCIADO poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, devendo notificar a Administração, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Nos termos do **art. 89 da Lei nº 14.133/2021**, o presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **ÁGUA PRETA**, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

14.2. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

ÁGUA PRETA _____ de _____ de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de **ÁGUA PRETA**

CRENCIANTE

Representante Legal
Credenciado

Testemunhas:

CPF:

CPF: